



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de 12.600.00m<sup>2</sup> de Praça confrontante com as Quadras 22, 27, 28 e 32 do Loteamento Braga, 1º Distrito do Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se -à aos Bens Dominicais do Município, e como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 29 DE JULHO DE 1978

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO